EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto na Lei nº 595/2009 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei nº 618/2009 de 03.06.2009 e Lei nº 1404/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

TORNA PÚBLICO que fará realizar, no **dia 28 de março de 2023**, **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, por prazo determinado, objetivando o desenvolvimento de atividades junto a Departamentos da Prefeitura Municipal, atendendo necessidade e conveniência de interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se a estudantes regularmente matriculados em curso de nível superior, inclusive licenciatura plena ou técnico profissionalizante, de conformidade com as seguintes disposições:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA	VALOR BOLSA (R$)
Estagiário	03 vagas mais cadastro de reserva	06 horas diárias	R$ 630,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 20 a 24 de março de 2022, no horário das 07h00 às 13h00, no CRAS de Nova Canaã Paulista.

2.1.1. São condições para inscrição:

2.1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.1.3. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações para com o Serviço Militar;

2.1.1.4. Ter noções Básicas de Informática.

2.2. A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no posto de inscrição previsto no subitem 2.1.

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá, no período de inscrições, comparecer no local indicado no subitem 2.1 munido de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

2.3.1. Comprovante de residência no município de Nova Canaã Paulista, em forma de xerox;

2.3.2. Cédula de Identidade, Título de Eleitor e CPF, em forma de xerox;

2.3.3. Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino;

2.3.4. Comprovante de estar cursando nível técnico ou superior;

2.3.5. Comprovante de renda familiar;

2.3.6. Declaração de não ser beneficiário do Programa Escola da Família;

2.3.7 Passar por entrevista sócio-econômica.

2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no subitem anterior, com exceção dos documentos, cujo órgão responsável pela emissão estiver com atendimento reduzido em razão da pandemia.

2.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrição através de via postal ou de forma condicional.

2.6. Os documentos exigidos no ato de inscrição serão retidos, portanto deverão ser apresentados em cópias xerográficas.

2.7. Não será permitida a seleção de candidato cuja ficha ou protocolo de inscrição não tenha sido aprovado e numerado pela equipe de inscrição e que não apresentar o documento de identidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. A classificação final dos candidatos resultará da constatação da menor renda familiar global de cada inscrito, realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

3.2. Caso haja empate entre os selecionados, será obedecido o seguinte critério de desempate:

a) maior tempo de curso;

b) maior idade;

c) casado;

d) maior número de filhos.

3.3. Poderá haver revisão de classificação, desde que o requerimento para tanto seja fundamentado em fatos concretos e apresentado até três dias após a publicação dos resultados da seleção no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

3.4. Será indeferido de plano, o recurso cujo fundamento seja exclusivamente o da justiça ou injustiça da classificação.

3.5. O resultado classificatório servirá para formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela respectiva Secretaria Municipal, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Os convocados firmarão compromisso de desenvolver atividades perante o Departamento Municipal para o qual for convocado, pelo prazo de até 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o curso do estagiário, desde que o candidato se mostre capaz de desempenhar a função e continue frequentando o curso de nível superior ou técnico que justificou a sua inscrição;

4.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, independente de eventuais resultados das provas.

4.3. O prazo de validade da seleção será até 31/12/2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

5.3. O estágio será remunerado pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo no valor equivalente à quantia de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, nos termos e condições estabelecidas pela Lei nº 595/2009 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei nº 618/2009 de 03 de junho de 2009 e Lei nº 1404/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

5.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e publicado na imprensa oficial do Município.

Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista,
16 de março de 2023.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852
2023-03-16 15:43:31

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL